



PREFEITURA DE ARARAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023
BB: 998103
GUICHÊ: 5734/2022

EDITAL

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº 840 - 3º andar, (016) 3301-5116, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando a requisição nº 1067/2022, efetuadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Regido pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.257/2005 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 09 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 09 de maio de 2023.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e estadual, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

- **1135-09.01.3.3.90.40.10.301.0079.2.201.05.3000159;**
- **349-12.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.001.01.5100000;**
- **1729-04.02.3.3.90.39.04.126.0064.2.352.01.1100000;**
- **961-10.04.3.3.90.40.12.365.0111.2.258.02.2620000;**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 6.204/2007 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que possuam o objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

"SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

05.02.03.01. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA NO ANEXO II DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO DOCUMENTOS, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP), QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA. O TAMANHO DO ARQUIVO NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 MB.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

07.02.01. O FORNECEDOR DEVERÁ ANEXAR NO SITE A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VII), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA OPÇÃO "DOCUMENTOS", EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).

07.03. Serão selecionados para a **etapa competitiva de lances**, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

07.03.01. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

07.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.05. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.06. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.07. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.08. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.08.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.09. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha



PREFEITURA DE ARARAQUARA

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII. DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**;

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

08.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.05. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

08.05.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

08.06. A revisão contratual será processada nos conformes do Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, caso reste verificado o desequilíbrio financeiro.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.09.03. **Serão desclassificadas as propostas cujos valores do modelo de proposta (Anexo II) ultrapassem os valores UNITÁRIOS da Planilha de Preços Estimados do Anexo IX.**

08.09.04. **Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.**

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.11. O tipo e modelo se forem o caso do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificado, conforme consta do Termo de Referência.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01. Cédula de identidade;

10.02.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.03.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:



PREFEITURA DE ARARAQUARA

10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.05.01.02. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

10.05.01.03. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

10.06. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AS FÓRMULAS DOS ITENS 10.06.01. E 10.06.02., DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SÓCIO E PELO CONTADOR RESPONSÁVEL, PARA A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, QUE DAR-SE-Á, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, POR ÍNDICES QUE ATENDAM AOS LIMITES ESTABELECIDOS ABAIXO:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



PREFEITURA DE ARARAQUARA

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.07.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.07.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.08. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.09. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es)** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.10. A licitante deverá apresentar, comprovação que se encontra homologada pela ANATEL, para prestação dos serviços objeto deste edital, com o contrato de concessão ou termo de autorização para exploração de serviço telefônico fixo comutado (STFC), correspondente a região a ser ofertado o serviço, outorgado pela Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL).

10.11. Os documentos citados nos itens **10.02**, **10.03** e **10.07**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.11.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

10.12. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.13. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura do certame.

10.13.01. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.14. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.15. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.16. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).



PREFEITURA DE ARARAQUARA

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total máximo para fins de aceitação de proposta é de **R\$ 805.774,64 (oitocentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.02.02. Os recursos e as contrarrazões serão aceitos na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.08.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

14.01. Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.02. O prazo de vigência contratual será de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

14.03. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

XV. DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

15.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

15.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.03.06. Caso fortuito ou força maior;

15.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

15.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

15.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

XVI. DA EXECUÇÃO E NÍVEIS DOS SERVIÇOS.

16.01. A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para realização de cada uma das portabilidades e ativações, com o objetivo de garantir a mínima interrupção do serviço de telefonia, com o prazo total de 60 dias para migração e portabilidade de todas as linhas, a partir da assinatura do contrato, sendo que cada portabilidade deverá ocorrer no prazo de no máximo 3 h.

16.02. Todas as linhas portadas deverão ser entregues através de um único enlace, SIP Trunk com o PABX em nuvem e físico a ser disponibilizado em fibra óptica no paço municipal, R. São Bento, 840;

16.03. Reiterando um item já descrito neste documento, quaisquer materiais necessários para execução do serviço descrito neste documento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;

16.04. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que a mão de obra empregada para execução dos serviços, seja de primeira qualidade e especializada para o objeto ora licitado.

16.05. DO NÍVEL DE SERVIÇOS

16.05.01. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes prazos de atendimento deverão ser obedecidos:

16.05.02. Resposta das contestações de contas telefônicas encaminhadas pela CONTRATANTE: 4 dias úteis, contados a partir da formalização da contestação;

16.05.03. Tempo de reparo Linha indisponível: até 4 (quatro) horas, independente da modalidade, contadas a partir da abertura do chamado;

16.05.04. Restabelecimento de acesso bloqueados indevidamente: até 30 (trinta) minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado;

16.05.05. Indisponibilidade Geral dos serviços: até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado;

16.05.06. Os serviços objetos deste termo deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive nos feriados; Atendimento de suporte : 0800, e-mail e sistemas de chamados com devolutivas das ações realizadas em incidentes e reparos abertos. Deverá ser descontado o tempo das linhas inoperantes nas faturas.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.02.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.02.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.02.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.03. As compensações financeiras, bem como os atrasos e multas eventualmente aplicadas serão descontados diretamente do pagamento devido ao contratado.

17.04. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do serviço, pela Sra. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.01. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.02. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.03. Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;

18.04. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

18.05. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

18.06. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.07. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.08. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.09. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo as regras da Lei Geral de Proteção de Dados;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

18.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência.

18.19. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

18.20. Responsabilizar-se pelos custos de operação e realizar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, nos equipamentos de propriedade da Contratada que forem instalados em suas dependências. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.02. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.03. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.04. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.05. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

19.06. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.06.01. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.06.02. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

19.06.03. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.07. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.08. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XX. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo.

20.02. A modalidade de pagamento será mensal. As notas fiscais ou faturas deverão ser aprovadas pela Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, que encaminhará para o setor de pagamentos.

20.03. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

20.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

21.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

21.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

21.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

21.04. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução, qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço e cronograma. A multa para o descumprimento parcial do contrato será de 5% do valor da ordem de serviço.

21.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

21.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

21.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

21.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

21.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

22.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

22.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXIII. DOS OUTROS ENCARGOS

23.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XXIV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

24.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXV. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

25.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

XXVI. DA RESCISÃO

26.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

26.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

26.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

26.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

26.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

26.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

26.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

26.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

26.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XXVII. DAS PENALIDADES

27.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

27.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedora descumprir o prazo constante do item 15.04.

27.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

27.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

27.04. Pelo não atendimento às solicitações, de imediato, bem como pela não correção no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, ficará o licitante multado em 1% do valor mensal do contrato por hora excedida.

27.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

27.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

27.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

27.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

27.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

27.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

27.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.01. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando o Pregoeiro qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

28.02. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

28.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

28.04. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

28.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

28.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no endereço apresentado no preâmbulo.

28.08. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Araraquara, 24 de abril de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE ARARAQUARA

ANEXO I - Termo de Referência Para Contratação de STFC

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. O contrato se dará pelo período de **24 meses**, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Art. 57 inciso II, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta contratação justifica-se devido à necessidade de atendimento à demanda por serviços de telefonia em todas as unidades da Prefeitura de Araraquara, provendo uma solução proativa, que engloba a instalação e manutenção destas linhas telefônicas.
- 2.2. Este projeto pretende otimizar a prestação de serviços de comunicação, com racionalização de investimentos, com lucro em estudo prévio, baseado em assessoria técnica, contratada especificamente para o assunto, e com base em busca ativa de linhas sem uso, deixando no termo de referência, somente as linhas de fato utilizadas.
- 2.3. A contratação de uma única empresa para este fornecimento justifica-se por se tratar de um mesmo tipo de serviço onde o processo realiza-se com seus itens em um único lote, gerando economia ao município, devido aos fatores de escala. Utilizando a forma de menor preço global, ainda será efetivada a aplicação do princípio da eficiência, pois com apenas uma empresa fornecendo os serviços, será mais prático à administração para gerir tais bens, como também realizar o controle de contas e estabelecer os custos e benefícios gerados por este processo, evitando possíveis problemas com acionamento de fornecedor incorreto para manutenção de serviço de outro fornecedor, sendo que este problema será facilmente sanado com a contratação de uma única empresa.

3. DAS DEFINIÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (**STFC**), definido no Anexo à Resolução da Anatel 426, de 2005, é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia:
 - 3.1.1. LOCAL: Aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local;
 - 3.1.2. LONGA DISTÂNCIA: Aquele destinado a comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local.
- 3.2. Definições
 - 3.2.1. ACESSO DIGITAL E1: acesso digital que, no interior das instalações da CONTRATANTE, realiza-se por intermédio de par metálico, fibra óptica ou Rádio Digital;
 - 3.2.2. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das Telecomunicações e sede no Distrito Federal;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

- 3.2.3. **ATA:** Adaptador de Telefonia Analógico - dispositivo que realiza a adaptação para que telefones analógicos possam se conectar a uma rede IP, para fazer e receber chamadas.
- 3.2.4. **DDR:** DISCAGEM DIRETA AO RAMAL, é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- 3.2.5. **LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** Serviço destinado à comunicação entre pontos determinados situados em áreas locais distintas no território nacional;
- 3.2.6. **LDI - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL:** Serviço destinado à comunicação entre um ponto situado no território nacional e um outro ponto no exterior (PGO).
- 3.2.7. **PABX:** É o termo usado para caracterizar uma central telefônica dentro de uma empresa, em contraposição às centrais telefônicas públicas.
- 3.2.8. **PABX EM NUVEM:** Também chamado de PABX Virtual, trata-se de Central Telefônica, desenvolvida integralmente como software e que efetua as mesmas funções de um PABX convencional, ficando hospedado em Servidores ou Datacenter remotos, ou seja, fora das dependências físicas da prefeitura;
- 3.2.9. **PERÍODO DE TRANSIÇÃO:** período de tempo, durante o Processo de Portabilidade, entre a desativação e ativação do Código de Acesso do Usuário, durante o qual é admitida a interrupção do serviço de telecomunicações para o Usuário Portado;
- 3.2.10. **PERFIL DE TRÁFEGO:** quantitativo médio anual de minutos de conversação em ligações telefônicas;
- 3.2.11. **PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO (PORTABILIDADE NUMÉRICA):** facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;
- 3.2.12. **R2 DIGITAL (MFC):** O MFC-R2 é um tipo de sinalização CAS (Canal Associado) que utiliza sinalização inband. A sinalização MFC (Multifrequencial Compelida) é a sinalização de áudio utilizada pelas centrais telefônicas para troca de sinal. O assinante ou usuário do sistema telefônico normalmente não escuta esta sinalização, pois ela ocorre apenas entre as centrais.
- 3.2.13. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC):** definido no Plano Geral de Outorga – PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 3.2.14. **SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL:** Serviço destinado à comunicação telefônica entre dois terminais em uma área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, como uma área local, seja através do STFC, seja através do SCM, ou outro, desde que assegurada a plena integração com a rede do STFC;
- 3.2.15. **SIP (Session Initiation Protocol):** É um protocolo de código aberto para aplicação em sinalização visando o estabelecimento de chamadas telefônicas através de redes TCP/IP.
- 3.2.16. **SIP TRUNK:** é uma conexão lógica que usa SIP para estabelecer a comunicação entre o local de um cliente e um provedor de serviços de telefonia de internet. Este provedor transfere as chamadas SIP para a STFC (Serviço Telefonia Fixa Comutada).
- 3.2.17. **VOIP:** Voice over IP - Termo utilizado para caracterizar sistemas em que a transmissão de voz digitalizada é feita através de pacotes utilizando-se o protocolo IP.

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 4.1. O Presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa operadora de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para realizar a portabilidade, instalação e ativação de todas as linhas telefônicas pertencentes a municipalidade, referidas neste termo, prestando mensalmente os serviços de telefonia fixa para ligações locais, nacionais e internacionais e para celulares.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

- 4.2. Também está sendo licitado o Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC), na modalidade **DDG** (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar receber ligações telefônicas, originadas de telefones fixos em âmbito local.
- 4.3. Todas as linhas portadas deverão ser entregues através de enlace, SIP Trunk com o PABX em nuvem e físico quando houver, conforme tabela em anexo.**
- 4.4. O tronco SIP deverá identificar 10 dígitos, **(Código Nacional)** CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização da rede física externa, bem como o fornecimento de todos os equipamentos/componentes/placas e infraestrutura que se fizerem necessários para a implementação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ora licitado;
- 4.6. As portabilidades deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido pela prefeitura;

5. DA PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DAS LINHAS ANALÓGICAS

- 5.1. **A Tabela ANEXO I** identifica todas as linhas analógicas que deverão ser portadas e ativadas pela Contratada:
- 5.2. O pacote de serviços ofertado deverá ser de valor fixo com quantidade ilimitada de chamadas tanto para ligações locais, quanto de longa distância e celulares em todo o Brasil e também deverá incluir o serviço de identificação de chamadas (BINA), para todas as linhas referenciadas neste termo ou novas solicitações de linhas;
- 5.3. Cada uma das linhas deve ser fornecida com quantidade ilimitada de chamadas simultâneas;
- 5.4. Todas as linhas devem ser fornecidas com bloqueio para chamadas internacionais DDI (**Discagem Direta Internacional**), havendo a possibilidade de liberação deste serviço, caso solicitado expressamente pelo departamento de TI da Prefeitura.
- 5.5. Para efeito de dimensionamento a prestadora de serviço deverá considerar o seguinte perfil de tráfego para a somatória das linhas portadas:

Estabelecido como média no período de 30 dias. Servindo apenas como parâmetro de consumo, devido a esta licitação prever que a partir da portabilidade, as linhas sejam ilimitadas em minuto.

Descrição	Minutos
Minuto fixo - fixo local - com Conexão Analógico	67.000
Minuto fixo - fixo Inter-regional com conexão Analógico	3.000
Minuto fixo - fixo Inter-regional - Analógico	300



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Minuto fixo - móvel Local (VC1) com conexão Analógico VC1 ou Valor de Comunicação 1 é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo código de área seja idêntico ao da origem.	35.000
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC2) – Analógico VC2 ou Valor de Comunicação 2 é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo segundo dígito código de área seja diferente ao da origem.	600
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) - Analógico VC3 ou Valor de Comunicação 3 é uma chamada realizada para um número de destino móvel cujo primeiro código de área seja diferente ao da origem.	100

6. DA PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DOS TRONCOS DDR (Discagem Direta a Ramal)

- 6.1. **A Tabela ANEXO II** identifica todas as linhas DDR (Discagem Direta a Ramal) que deverão ser portadas e ativadas pela Contratada:
- 6.2. O pacote de serviços ofertado deverá ser de valor fixo com quantidade ilimitada de chamadas tanto para ligações locais, quanto de longa distância e celulares em todo o Brasil e também deverá incluir o serviço de identificação de chamadas (BINA), para todas as linhas referenciadas neste termo;
- 6.3. Cada uma das linhas deve ser fornecida com quantidade ilimitada de chamadas simultâneas;
- 6.4. Todas as linhas devem ser fornecidas com bloqueio para chamadas internacionais DDI;
- 6.5. A prestadora de serviço deverá considerar o seguinte perfil de tráfego para estas linhas:

Estabelecido como média no período de 30 dias. Servindo apenas como parâmetro de consumo, devido a esta licitação prever que a partir da portabilidade, as linhas sejam ilimitadas em minuto.

Descrição	Minutos
Minuto fixo - fixo local - com Conexão Digital	110.000
Minuto fixo - fixo Inter-regional com conexão Digital	4500
Minuto fixo - fixo Inter-regional - Digital	600



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Minuto fixo - móvel Local (VC1) com conexão Digital	19.000
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC2) - Digital	700
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3) - Digital	200

7. DA PORTABILIDADE E ATIVAÇÃO DAS LINHAS DDG 0800 (Discagem Direta Gratuita)

7.1. Trata-se da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Local (STFC), na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita), utilizando o prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar receber ligações telefônicas, originadas de telefones fixos e celulares em âmbito MUNICIPAL.

7.2. A Tabela abaixo identifica todas as linhas DDG (Discagem Direta Gratuita) 0800 - 156 - 192 - 153 - 199 - 193 que deverão ser portadas e ativadas pela Contratada, e somente com tarifação reversa as linhas 0800:

LOCAL	ENDEREÇO	LINHAS
PREFEITURA - AVISO DE LÂMPADAS QUEIMADAS	Av. Prof.Dorival de Oliveira nº 164	800770-1515
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CARMEN OSMALY GOLINELLI DE SANTI	R. Imaculada Conceição 3885	800773-1145
GUARDA MUNICIPAL	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd Dom Pedro I	800770-0155
OUVIDORIA DO SUS - SECRETARIA DA SAÚDE	Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo	800771-7723
PEDAGIO DE BUENO DE ANDRADA	Rua Nilo Rodrigues da Silva, 850 - Bueno de Andrada	800775-5050
CASA DE ACOLHIDA	R. Castro Alves nº 2697	800770-1154



PREFEITURA DE ARARAQUARA

VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	Av. Ivo Magnani, 380 - Fonte	800774-0440
COORDENADORIA DE TRÂNSITO	Av. Bento de Abreu, 1172 - Fonte Luminosa	800770-0153
SAMU	Av. Eitor Bim, s/n - Vila Melhado	192
DEFESA CIVIL	R. Nove de Julho 3419	199
OUVIDORIA	Av. Prof.Dorival de Oliveira nº 164	156
GUARDA MUNICIPAL	Rua Nove de Julho, 3419 - Jd Dom Pedro I	153
CORPO BOMBEIROS	Av. Francisco Aranha do Amaral, 794, Jardim Primavera	193

7.3. As chamadas deverão ser encaminhadas para cada número chave fornecido pela operadora, que pode ser diferente do número publicado para os clientes (0800). Através do ABC MCDU (7 últimos dígitos) do número chave/0800 repassado pela operadora, é que serão identificadas as chamadas recebidas da rede de telefonia pública e realizado o devido tratamento interno pelo PABX .

7.4. Para efeito de dimensionamento a licitante pode considerar a seguinte tabela de perfil de tráfego:

Tipo de ligação	Unidade de medida	Quantidade mensal	Quantidade anual
Fixo / Fixo	Minuto	2600	31.200
Móvel / Fixo	Minuto	4000	48.000

7.5. O serviço 0800 deverá completar chamadas apenas na modalidade local originadas de terminais fixos e móveis da cidade de Araraquara/SP.

7.6. Os serviços ofertados deverão possuir rede inteligente com as seguintes características e funcionalidades básicas que poderão ser ativadas a critério da CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência contratual:

7.6.1. Nos casos de CO (congestionamento), LO (linha ocupada) ou NR (não responde), seja enviada mensagem gravada padronizada;

7.6.2. Envio de mensagem gravada personalizada, preparada pela Contratante;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

- 7.6.3. Restrição de acesso de chamadas originadas em celulares;
- 7.6.4. Envio do número do assinante chamador. Essa facilidade, em conjunto com um aparelho identificador de chamadas, permite à Contratante identificar o número chamador antes de atender a chamada;
- 7.6.5. Listagem das chamadas atendidas, permitindo fornecer à CONTRATANTE, em formato digital, um relatório de todas as chamadas atendidas com data, cidade, hora, duração e número do originador da chamada;

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para realização de cada uma das portabilidades e ativações, com o objetivo de garantir a mínima interrupção do serviço de telefonia, com o prazo total de **60 dias para migração e portabilidade de todas linhas, a partir da assinatura do contrato, sendo que cada portabilidade deverá ocorrer no prazo de no máximo 3 h.**
- 8.2. Todas as linhas portadas deverão ser entregues através de um único enlace, SIP Trunk com o PABX em nuvem e físico a ser disponibilizado em fibra óptica no paço municipal, R. São Bento, 840;
- 8.3. Reiterando um item já descrito neste documento, quaisquer materiais necessários para execução do serviço descrito neste documento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;
- 8.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que a mão de obra empregada para execução dos serviços, seja de primeira qualidade e especializada para o objeto ora licitado.

9. DO NÍVEL DE SERVIÇOS

- 9.1. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes prazos de atendimento deverão ser obedecidos:
 - 9.1.1. Resposta das contestações de contas telefônicas encaminhadas pela CONTRATANTE: 4 dias úteis, contados a partir da formalização da contestação;
 - 9.1.2. Tempo de reparo Linha indisponível: até 4 (quatro) horas, independente da modalidade, contadas a partir da abertura do chamado;
 - 9.1.3. Restabelecimento de acesso bloqueados indevidamente: até 30 (trinta) minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado;
 - 9.1.4. Indisponibilidade Geral dos serviços: até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado;
- 9.2. Os serviços objetos deste termo deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive nos feriados; Atendimento de suporte : 0800, e-mail e sistemas de chamados com devolutivas das ações realizadas em incidentes e reparos abertos. Deverá ser descontado o tempo das linhas inoperantes nas faturas.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

- 11.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo as regras da Lei Geral de Proteção de Dados;



PREFEITURA DE ARARAQUARA

- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência.
- 11.19. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.20. Responsabilizar-se pelos custos de operação e realizar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, nos equipamentos de propriedade da Contratada que forem instalados em suas dependências. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12. Qualificação técnico para participar da licitação de telefonia STFC;

12.1 A licitante deverá apresentar, comprovação que se encontra homologada pela ANATEL, para prestação dos serviços objeto deste edital, com o contrato de concessão ou termo de autorização para exploração de serviço telefônico fixo comutado (STFC), correspondente a região a ser ofertado o serviço, outorgado pela Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL).

13. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Monica Eliana Rodrigues, *Matheus Vicente Pirolla*, cujo telefone e endereço de e-mail são: (16) 33015118 - 33015017 e telefonia@araraquara.sp.gov.br. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. TABELA QUANTITATIVA

14.1.A licitante deverá apresentar sua proposta incluindo a seguinte tabela quantitativa para formação do preço global.

Preço dos Serviços por linhas - sem tarifação				
	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Por linha telefônica – Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN (Longa Distância Nacional) e Celular para todo Brasil	290			
Por linha telefônica (DDR) - Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN, DDI e celular para todo Brasil	243			
SUBTOTAL 1				
TOTAL MENSAL				R\$ -
TOTAL 24 MESES				R\$ -

TRÁFEGO REDE INTELIGENTE (0800)

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário	
Assinatura do 0800	08	UNIDADE	-			
Tráfego do 0800	-	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			2600	4000		

SUBTOTAL 1					
SUBTOTAL 2					
TOTAL MENSAL				R\$	
TOTAL 24 MESES				R\$	

TRÁFEGO DDI



PREFEITURA DE ARARAQUARA

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário minutos	
			fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
DDI	Conforme O.S de desbloqueio	minutos				
			250	250		

SUBTOTAL 1		
TOTAL MENSAL	R\$	
TOTAL 24 MESES	R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Anexo I do Termo de Referência – Relação de Linhas analógicas

0	Unidade	Endereço	Nº	Bairro	CEP	Telefone
1	13º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	Rua Jorge Biller Teixeira	519	Fonte Luminosa	14.802-345	(16)3335-5939
2	1º DISTRITO POLICIAL	Rua 13 de Maio	1264	Vila Xavier	14.810-086	(16)3324-5954
3	385º CARTÓRIO ELEITORAL VILA XAVIER	Alameda Paulista	2380	Vila Xavier	14.102-270	(16)3337-9814
4	Administração de Cemitérios/Cemitério São Bento	Rua Humaitá	1717	Centro	14.801-385	(16)3335-9775
5	Alimentação e Abastecimento Escolar da Secretaria de Educação	Rua Dr. Antonio Picaroni	341	Vila Xavier	14.810-080	(16)3333-2242
6	Alimentação e Abastecimento Escolar da Secretaria de Educação	Rua Dr. Antonio Picaroni	341	Vila Xavier	14.810-080	(16)3322-4801
7	Almoxarifado Central de Medicamentos	Rua Renato Opice	154	Santa Angelina	14802-289	(16)3336-9995
8	Almoxarifado Central de Medicamentos	Rua Renato Opice	154	Santa Angelina	14802-289	(16)33317666
9	Ambulatorio da Saude da Mulher	Av. Osório	184	Centro	14801-308	(16)3331-3384
10	Arquivo Histórico	Rua Gonçalves Dias	1392	Centro	14.801-290	(16)3332-2212
11	Arquivo Municipal	Av. Francisco Vaz Filho	2045	Jardim Tabapuã	14.810-312	(16)3311-6308
12	Arquivo Municipal	Av. Francisco Vaz Filho	2045	Jardim Tabapuã	14.810-312	(16)3322-4486
13	Base Centralizada SAMU - Araraquara	Rua Eitor Bim	90	Vila Melhado	14.807-062	(16)3333-8810
14	Biblioteca Pública Municipal/Biblioteca Infantil	Rua Carlos Gomes	1729	Centro	14.801-340	(16)3332-0777
15	Biblioteca Pública Municipal/Biblioteca Infantil	Rua Carlos Gomes	1729	Centro	14.801-340	(16)3332-3934
16	C.A.E.E. Marisa Góes Wanderley	Rua Princesa Izabel	717	Vila Xavier	14.810-043	(16)3333-3087
17	C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Av. José Rodrigues dos Santos	160	Jardim Indaia	14.806-467	(16)3324-8084
18	C.E.R Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani	830	Parque Residencial Valle Verde	14.809-330	(16)3322-2611
19	C.E.R. Adelina Leite de Amaral	Av. Santa Maria	30	Vila Vicentina	14.810-045	(16)3322-8808
20	C.E.R. Alvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand	700	Jardim das Estações	14.810-386	(16)3339-6099
21	C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti	720	Jardim Água Branca	14.807-270	(16)3333-5876
22	C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Av. Carlos Bersanetti Filho "Ninin"	150	Jardim Altos de Pinheiros	14.811-630	(16)3331-1887
23	C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina	854	Jardim Victório de Santi	14.808-271	(16)3334-2235
24	C.E.R. Antonio Tavares P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida	307	Jardim Pinheiros	14.811-400	(16)3337-9751
25	C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli	254	Jardim das Hortênsias	14.808-518	(16)3334-2183
26	C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália	859	São José	14.800-240	(16)3322-7044
27	C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil	556	São José	14.800-230	(16)3322-4844
28	C.E.R. Concheta S. Mendinça	Av. São José	1870	Quitandinha	14.800-415	(16)3332-6890
29	C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini	1055	Jardim Santa Angelina	14.802-190	(16)3311-6799
30	C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados	1061	Jardim Brasil	14.811-073	(16)3337-9417
31	C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani	245	Jardim Morumbi	14.801-470	(16)3311-6843
32	C.E.R. Eeloá do Valle Quadros	Rua Dom Pedro Primeiro	1362	Vila Xavier	14.810-108	(16)3322-6675
33	C.E.R. Eudoxia P. Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson	230	Parque São	14.811-460	(16)3339-6116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

		Cerqueira		Paulo		
34	C.E.R. Eugênio TRovatti	Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva	73	Bueno de Andrada	14.812-970	(16)3331-2133
35	C.E.R. Eunice Bonilha T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos	121	Jardim Brasília	14.810-448	(16)3324-8769
36	C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo	170	Jardim Imperador	14.806-194	(16)3324-8795
37	C.E.R. Jacmina Fillipo Sambiasse	Av. Romulo Lupo	875	Parque Laranjeiras	14.801-700	(16)3311-6880
38	C.E.R. Jacomina Fillipo Sambiasse	Av. Romulo Lupo	875	Parque Laranjeiras	14.801-700	(16)3336-0508
39	C.E.R. José Alfredo Amaral Gurgel	Av. Nelson Fernandes	s/n	Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I	14.806-804	(16)3339-5004
40	C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Candido Portinari	861	Jardim Paulistano	14.810-281	(16)3337-9384
41	C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real	347	Yolanda Ópice	14.807-300	(16)3322-8647
42	C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto	20	Jardim Roberto Selmi Dei III	14.806-373	(16)3324-6418
43	C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Pres. João Belchior Marques Goulart	s/n	Parque Residencial Gramado II	14.811-260	(16)3322-3441
44	C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento	1993	Centro	14.801-300	(16)3331-1135
45	C.E.R. Maria Barcarolla Fillié	Rua Cap. José Sabino Sampaio	1689	Vila Melhado	14.807-063	(16)3322-7875
46	C.E.R. Maria da GLória F. Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone	234	Jardim Maria Luiza	14.805-263	(16)3331-1529
47	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce	595	Vale do Sol	14.804-112	(16)3331-1499
48	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen	230	Jardim Iguatemy	14.808-228	(16)3333-3368
49	C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira	491	Jardim Roberto Selmi-Dei - Setor I	14.806-303	(16)3324-8071
50	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antonio Filpi	780	Jardim Altos do Cecap I e II	14.808-285	(16)3332-7047
51	C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mario Barbugli	1015	Jardim Cruzeiro do Sul I e II	14.808-378	(16)3334-2267
52	C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto	581	Jardim Santa Lucia	14.800-530	(16)3322-7346
53	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron	45	Altos de Pinheiros	14.801-600	(16)3337-9515
54	C.E.R. Prefeito Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado	s/n	Parque Residencial Jardim do Vale	14.809-336	(16)3331-6488
55	C.E.R. Profº Jose Enio Casalecchi	Rua José Luiz Pio	480	Parque Res. Laura Molina	14.809-242	(16)3335-9944
56	C.E.R. Ricardo de Caramuru C. Monteiro	Av. Carlos de Angeli	200	Jardim Nova Araraquara	14.804-199	(16)3311-6888
57	C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darcy dos Santos Bezerra	185	Jardim Ieda	14.808-565	(16)3331-2332
58	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema	387	Jardim América	14.811-254	(16)3339-6048
59	C.E.R. Rubens Cruz I	R. Dr. José Logatii	s/n	Jardim Roberto Selmi Dei	14.806-344	(16)3324-0962
60	C.E.R. Rubens Cruz II	Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição	360	Jardim Roberto Selmi Dei	14.806-344	(16)3324-0996
61	C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury	51	Jardim Res.	14.804-012	(16)3336-2290



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

		Charmilot		Paraiso		
62	CAEE Centro de Atendimento Educacional Especializado	Rua Princesa Isabel	717	Vila Xavier	14.810-090	(16)3333-3087
63	Cartorio Eleitoral	Rua italia	1673	São José	14.801-350	(16)3333-4818
64	Casa Abrigo para Mulheres	Rua Diogenes Muniz Barreto	118	Santana	14.801-370	(16)3331-6102
65	Casa da Cultura	Rua São Bento	909	Centro	14.801-300	(16)3332-7420
66	Casa da Cultura	Rua São Bento	909	Centro	14.801-300	(16)3333-1159
67	Casa Transitória	Rua Castro Alves	2697	Vila Santana	14.801-494	(16)3336-7510
68	Casa Transitória	Rua Castro Alves	2697	Vila Santana	14.801-494	0800-770-1154
69	CEC Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Domingos Francisco de Paula	21	Jardim Pinheiros	14.811-431	(16)3339-5991
70	CEC Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Domingos Francisco de Paula	21	Jardim Pinheiros	14.811-431	(16)3331-1364
71	CEC Fundecitrus	Avenida Otávio Micelli	249	Vila Melhado	14.807-046	(16)3334-2257
72	CEC Piaquara	Rua Bahia	874	Vila Santa Maria (Vila Xavier)	14.810-170	(16)3337-9631
73	CEDIP Centro de Reabilitação	Rua Nove de Julho	3700	Centro	14.802-277	(16)3333-2720
74	Cemitério das Cruzes	R. José Palamone Lepre	s/n	Vale do Sol	14.804-075	(16)3331-2254
75	Central Municipal de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária/Controle de Vetores	Rua Ivo Antônio Magnani	430	Fonte Luminosa	14.802-634	0800-774-0440
76	Centralizado	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-300	(16)3331-7342
77	Centralizado - Controle de Frota	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-301	(16)3331-3200
78	Centralizado - Limpeza Publica	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-302	(16)3331-2393
79	Centralizado - Pavimentação	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-304	(16)3335-1503
80	Centralizado - Portaria	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-305	(16)3336-4828
81	Centralizado - Setor de Obras	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-306	(16)3331-2326
82	Centralizado- Oficina	Rua Nove de Julho	3320	Centro	14.802-303	(16)3331-2320
83	Centro da Juventude "Enide Maria Fernandes de Aguiar Fracasso"	Av. Domingos Francisco de Paula	395	Jardim Pinheiros	14.811-431	(16)3339-7279
84	Centro De Artes E Oficinas / Oficinas Culturais/Projeto Guri	Av. Andreilino Alves Pinto	170	Jardim Floridiana	14.810-197	(16)3322-5902
85	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Droga	Av. Prof. Sebastian de Almeida Machado	493	Jardim Santa Angelina	14802-285	(16)3322-3329
86	Centro de Atenção Psicossocial Dr Nelson Fernandes	Av. José Ziliolli	491	Jardim das Roseiras	14806-025	(16)3324-7266
87	Centro de Autismo	Rua Nove de Julho	3700	Jardim Dom Pedro I	14.802-277	(16)3335-9463
88	Centro de Educação Integral AABB Comunidade	Av. Queiroz Filho	1288	Vila Harmonia	14.802-610	(16)3334-3096
89	Centro de Ref. Ambul. Saude Mental Adulto (CRASMAA)	Rua Alfredo Coelho de Oliveira,	44	Vila Nossa Senhora do Carmo	14.801-020	(16)3322-9192
90	Centro de Ref. em Saude do Trabalhador	Rua Gonçalves Dias	468	Centro	14.801-290	(16)3331-6277
91	Centro de Referencia do Idoso Jose Quitério (CRIA)	Rua Itália	1009	carmo	14.800-240	(16)3322-2807
92	Centro de Referencia e Resistência LGBTQIA+	Av. Espanha	536	Centro	14.801-130	(16)3339-5002
93	Centro Dia do Idoso	Av. Mario Ybarra de Almeida	1011	Carmo	14.800-420	(16)3331-5379
94	Centro Dia do Idoso	Av. Mario Ybarra de Almeida	1011	Carmo	14.800-420	(16)3331-5288
95	Centro Especial em Reabilit. Dr Eduardo Lauand	Rua Nove de Julho	3700	Jardim Dom Pedro I	14.802-277	(16)3322-8592
96	Centro Municipal de Controle de Zoonozes	Av. Francisco Vaz Filho	s/n	Parque Pinheirinho	14.811-418	(16)3339-4441
97	Centro Popular	Av. Jose Bonifácio	570	Centro	14.801-150	(16)3331-2313
98	Centro Popular	Av. Jose Bonifácio	570	Centro	14.801-150	(16)3334-2253



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

99	CEO Prof Dr Raphael Lia Rolfsen	Rua Amazonas	760	Vila Xavier	14.811-066	(16)3331-5534
100	CER São Rafael	Av. Francisco Inácio de Godoi Zerbiniatti, s/n c/ R. José Maria Ferreira Brandão	s/n	Jardim Sao Rafael II	14.806-853	(16)3337-5242
101	Ceu Das Artes	Rua Cabo Policia Militar Benedito Vieira De Goes	340	Jardim São Rafael II	14.810-822	(16)3333-3549
102	CMSC Cecap I Dr Renato Guimaraes Bastos	Rua Major Antonio Amaral Biavatti	347	Parque Cecap I	14.808-217	(16)3333-6900
103	CMSC Jardim America Dr Marcelo Edgard Drouet	Rua Jurupema	373	Jardim America	14.811-254	(16)3339-5961
104	CMSC Jardim Iguaemi Dr Kimiko Yuta	Rua Lourenco Rolfsen	170	Jardim Iguatemi	14.808-228	(16)3334-2424
105	CMSC Jd Paulistano Dr Genaro Granata	Av. Jorge Haddad	343	Jardim Paulistano	14.810-225	(16)3337-7200
106	CMSC Santa Angelina Dr Raphael Sorbo	Av. Prf Habib Khodor	560	Santa Angelina	14.802-085	(16)3331-1010
107	CMSC Selmi Dei I Dr Ruy de Toledo	Rua Jose Freitas Madeira	49	Jardim R. Selmi Dei I	14.806-303	(16)3324-5533
108	CMSC Selmi Dei IV Dr Herculano Graeff	Av. Olimpio Bolzan	90	Jardim R. Selmi Dei IV	14.806-355	(16)3324-5544
109	CMSC Vila Melhado Dr Giuseppe A Sobrinho	Rua Capitaio Jose Sabino Sampaio	1474	Vila Melhado	14.807-150	(16)3333-6060
110	CMSC Vila Xavier João Vitor Nascimento Mauricio	Rua Marechal Deodoro Da Fonseca	800	Vila Xavier	14.810-112	(16)3333-6633
111	CMSC Yolanda Opice Dr Francisco Oswaldo Casteluci	Av. Domingos Paulo Real	287	Jardim Italia	14.807-299	(16)3333-5000
112	Complexo Aquático "Arena da Fonte"	Rua Mauro Pinheiro	150	Vila Ferroviária	14.802-355	(16)3337-9827
113	Conselho Tutelar II	Av. Antonio Lourenço Correa	918	Vila Xavier	14.810-138	(16)3322-0109
114	Conselho Tutelar II	Av. Antonio Lourenço Correa	918	Vila Xavier	14.810-138	(16)3339-6018
115	Controle de Fauna Sinantropica	Av. Francisco Vaz Filho (Pinheirinho)	0	Jardim Pinheiros	14.810-192	(16)3331-3820
116	Coord. de Defesa do Consumidor - PROCON/Ouvidoria Geral do Município	Rua Prof. Dorival de Oliveira	164	Vila Joao Godoy	14.802-378	0800-770-1515
117	Coord. de Defesa do Consumidor - PROCON/Ouvidoria Geral do Município	Rua Prof. Dorival de Oliveira	164	Vila Joao Godoy	14.802-378	156
118	Coord. Exec. de Pol. Púb. para Mulheres	Av. Espanha	536	Centro	14.801-130	(16)3333-6582
119	Coord. Exec. de Pol. Púb. para Mulheres	Av. Espanha	536	Centro	14.801-130	(16)3334-2033
120	Coord. Exec. do Trab. e Econ. Criativa e Solidária/Centro de Formação Profissional "Profº Lourenço Arone"	R. Nabor Rodrigues dos Santos	467	Jardim dos Manacas	14.802-053	(16)3322-3977
121	Coord. Exec. do Trab. e Econ. Criativa e Solidária/Centro de Formação Profissional "Profº Lourenço Arone"	R. Nabor Rodrigues dos Santos	467	Jardim dos Manacas	14.802-053	(16)3322-9530
122	Coord. Exec. do Trab. e Econ. Criativa e Solidária/Centro de Formação Profissional "Profº Lourenço Arone"	R. Nabor Rodrigues dos Santos	467	Jardim dos Manacas	14.802-053	(16)3332-5282
123	Coord. Exec. Pol. Prom. Igualdade Racial	Av. Feijo	207	Centro	14.801-190	(16)3322-8316
124	Coord. Exec. Pol. Prom. Igualdade Racial	Av. Feijo	207	Centro	14.801-190	(16)3333-2035
125	Coordenadoria de Transito	Av. Bento de Abreu	1172	Fonte Luminosa	14.802-386	0800-770-0153
126	Coordenadoria de Transito	Av. Bento de Abreu	1172	Fonte Luminosa	14.802-386	(16)3335-8025
127	Coordenadoria de Transito	Av. Bento de Abreu	1172	Fonte Luminosa	14.802-386	(16)3335-8136
128	Coordenadoria Executiva de Logística	Rua Nove de Julho	3320	Jardim Dom Pedro I	14.802-277	(16)3331-2327
129	Coordenadoria Executiva de Logística	Rua Nove de Julho	3320	Jardim Dom Pedro I	14.802-277	(16)3331-2372
130	Coordenadoria Executiva de Suprimentos	Rua Renato Ópice	154	Santa Angelina	14.802-289	(16)3335-9197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

131	Coordenadoria Executiva de Suprimentos	Rua Renato Ópice	154	Santa Angelina	14.802-289	(16)3331-1875
132	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	193
133	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3336-8070
134	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3336-4936
135	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3331-3939
136	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3335-5074
137	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3335-6777
138	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3335-8487
139	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3336-6301
140	Corpo de Bombeiros	Av. Francisco Aranha do Amaral	794	Jardim Primavera	14.802-320	(16)3339-1888
141	CRAS Cecap	Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro	957	Parque Cecap	14.808-225	(16)3331-7756
142	CRAS Cruzeiro do Sul	Rua Prof. Dr. Celso Eduardo de Moraes Barbosa	79	Jardim Iedda	14.808-556	(16)3336-9982
143	CRAS Hortências	Av. Remo Frontarolli	16	Parque das Hortências	14.808-518	(16)3333-6723
144	CRAS Hortências	Av. Remo Frontarolli	16	Parque das Hortências	14.808-518	(16)3333-4512
145	CRAS Maria Luiza	Av. Alfeu Gonçalves Belchior	75	Jardim Maria Luiza I	14.805-260	(16)3333-5323
146	CRAS Parque São Paulo	Av. Dr. Albert Einstein	1144	Parque Res. São Paulo	14.811-500	(16)3332-8725
147	CRAS Parque São Paulo	Av. Dr. Albert Einstein	1144	Parque Res. São Paulo	14.811-500	(16)3339-5094
148	CRAS São Rafael	Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes	340	Jardim São Rafael II	14.810-822	(16)3339-7757
149	CRAS Selmi Dei	Av. Luiz Ribeiro Filho	402	Jardim R. Semi Dei Setor II	14.806-309	(16)3324-7166
150	CRAS Vale do Sol	Rua José Palamone Lepre	791	Jardim Águas do Paiol	14.804-010	(16)3331-2411
151	CRAS Vale do Sol	Rua José Palamone Lepre	791	Jardim Águas do Paiol	14.804-010	(16)3336-9563
152	CRAS Valle Verde	Av. Bercholina A. Carvalho Conceição	919	Parque Res. Valle Verde	14.806-338	(16)3335-2426
153	CRAS Yolanda Ópice	Av. Dr. Waldomiro Blundi	138	Yolanda Opice I	14.807-350	(16)3322-0728
154	CRAS Yolanda Ópice	Av. Dr. Waldomiro Blundi	138	Yolanda Opice I	14.807-350	(16)3322-1076
155	CREAS Girassois	Rua Castro Alves	3267	Vila Santana	14.801-450	(16)3322-5422
156	CTA - Centro de Testagem Acons.em DST/HIV/AIDS	Rua Expedicionária do Brasil	1435	centro	14.801-360	(16)3333-6700
157	Cursinho Popular CUCA	Av. Feijó	1033	Centro	14.801-140	(16)3335-6933
158	Defesa Civil	Rua Nove de Julho	3419	Vila José Bonifácio	14.802-300	199
159	Defesa Civil	Rua Nove de Julho	3419	Vila José Bonifácio	14.802-300	(16)3336-3505
160	Defesa Civil	Rua Nove de Julho	3419	Vila José Bonifácio	14.802-300	(16)331-5293
161	Delegacia da Mulher	Rua Rogerio Pinto Ferraz	910	Fonte Luminosa	14.802-406	(16)3336-4458
162	Deposito Mreenda Escolar	Rua Renato Opice	s/n	Santa Angelina	14.802-289	(16)3311-6701



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

163	EMEF. Altamira A. Mantese	Av. Alziro Zarur	s/n	Jardim Roberto Selmi Dei III	14.806-344	(16)3324-3420
164	EMEF. Altamira A. Mantese	Av. Alziro Zarur	s/n	Jardim Roberto Selmi Dei III	14.806-344	(16)3324-2887
165	EMEF. Eugenio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral	s/n	Bueno de Andrada	14.812-000	(16)3335-6202
166	EMEF. Gilda Rocha Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick	s/n	Jardim Indaia	14.806-456	(16)3324-8816
167	EMEF. Gilda Rocha Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick	s/n	Jardim Indaia	14.806-456	(16)3324-8806
168	EMEF. Henrique Scabello/PEC Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli	450	Jardim Hortências	14.808-518	(16)3334-2224
169	EMEF. Henrique Scabello/PEC Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli	450	Jardim Hortências	14.808-518	(16)3332-2411
170	EMEF. José Roberto de Padua Camargo	Rua Nove de Julho	4000	Jardim Dom Pedro I	14.802-300	(16)3335-2070
171	EMEF. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot	s/n	Jardim Res. Paraíso	14.804-012	(16)3336-3536
172	EMEF. Maria de Lourdes S. Prado	Assentamento Monte Alegre VI	s/n	Assentamento Monte Alegre IV	14.812-000	(16)3311-8500
173	EMEF. Olga Ferreira Campos/Polo UNIVESP - Emef Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo	775	Jardim Universal	14.801-700	(16)3336-0544
174	EMEF. Olga Ferreira Campos/Polo UNIVESP - Emef Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo	775	Jardim Universal	14.801-700	(16)3336-5538
175	EMEF. Prof Herminio Pagotto	Fazenda Bela Vista	s/n	Assentamento Bela Vista	14.801-970	(16)3311-7311
176	EMEF. Rafael de Medina	Rua Adalgisa Delbon Michetti	1240	Jardim Eliana	14.807-262	(16)3333-7090
177	EMEF. Ricardo C. Castro Monteiro/PEC Ricardo C. Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli	200	Jardim Nova Araraquara	14.804-199	(16)3331-4171
178	EMEF. Ricardo C. Castro Monteiro/PEC Ricardo C. Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli	200	Jardim Nova Araraquara	14.804-199	(16)3335-5526
179	EMEF. Rubens Cruz	R. Dr. José Logatii	s/n	Jardim Roberto Selmi Dei	14.806-344	(16)3324-6040
180	EMEF. Ruth Villaça CORREIA LEITE CARDOSO	Av. Dorival Arlindo Falcone	268	Jardim Maria Luiza	14.805-263	(16)3331-4632
181	EMEF. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dorival Arlindo Falcone	268	Jardim Maria Luiza	14.805-263	(16)3331-3948
182	EMEF. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes	1183	Jardim Valle Verde	14.809-284	(16)3336-3180
183	EMEF. Waldemar Saffiotti	Rua Mario Barbugli	1015	Jardim Cruzeiro do Sul I e II	14.808-378	(16)3322-0783
184	EMEF. Waldemar Saffiotti	Rua Mario Barbugli	1015	Jardim Cruzeiro do Sul I e II	14.808-378	(16)3332-4275
185	Espaço Crescer (CRJA)	Av. Padre Francisco Salles Culturato	925	São Geraldo	14.801-360	(16)3331-5255
186	Espaço Kaparaó	Av. Dr João Pires de Camargo	1450	Vila Yamada	14.802-053	(16)3336-4866
187	Espaço Kaparaó	Av. Dr João Pires de Camargo	1382	Vila Yamada	14.802-053	(16)3324-8809
188	Farmácia Central	Rua Gonçalves Dias	468	Centro	14.801-290	(16)3332-0950
189	Farmácia Solidária	Rua Imaculada Conceição	3885	Vila Yamada	14.802-135	(16)3334-2383
190	Fundo Social	Rua Imaculada Conceição	3885	Vila Yamada	14.802-135	0800-773-1145
191	Fundo Social	Rua Imaculada Conceição	3885	Vila Yamada	14.802-135	(16)3331-5406
192	Fundo Social	Rua Imaculada Conceição	3885	Vila Yamada	14.802-135	(16)3335-9617
193	Gerência de Saúde Mental	Av. Padre Francisco Salles Culturato	925	Vila Nice	14.801-250	(16)3335-2183
194	Ginásio da Pista “Guilherme Fragoso Ferrão”	Rua Expedicionários do Brasil	s/n	São Geraldo	14.801-360	(16)3331-2314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

195	Grupo ELO	Rua dos Libaneses	1998	Res Nossa Sra. do Carmo (dentro do Fórum Estadual)	14.801-425	(16)3331-7560
196	Grupo ELO	Rua dos Libaneses	1998	Res Nossa Sra. do Carmo (dentro do Fórum Estadual)	14.801-425	(16)3331-3866
197	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	(16)3335-2370
198	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	153
199	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	0800-770-0155
200	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	(16)3331-1990
201	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	(16)3335-8783
202	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	(16)3339-6421
203	Guarda Civil	Rua Nove de Julho	3999	Centro	14.802-300	(16)3322-2235
204	Hospital De Campanha (Covid 19 - Araraquara)	Rua Domingos Zanin	600	Jardim Tamoio	14.800-578	(16)3335-5938
205	Hospital De Campanha (Covid 19 - Araraquara)	Rua Domingos Zanin	600	Jardim Tamoio	14.800-578	(16)3331-2426
206	Junta do Serviço Militar	Av. São Paulo	502	Centro	14.801-060	(16)3333-4936
207	Junta do Serviço Militar	Av. São Paulo	502	Centro	14.801-060	(16)3322-0110
208	Museu Da Imagem E Do Som - MIS	Rua Gonçalves Dias	1392	Centro	14.801-290	(16)3322-9708
209	Museu De Arqueologia E Paleontologia - Mapa	Av. Portugal	661	Centro	14.801-320	(16)3332-4933
210	Museu Do Futebol	Rua Mauro Pinheiro	150	Arena Da Fonte	14.802-355	(16)3322-2207
211	Museu Do Futebol	Rua Mauro Pinheiro	150	Arena Da Fonte	14.802-355	(16)3336-6394
212	Museu Ferroviário	Rua Antonio Prado	S/Nº	Centro	14.801-270	(16)3332-3739
213	Museu Ferroviário	Rua Antonio Prado	S/Nº	Centro	14.801-270	(16)3332-0343
214	Museu Ferroviário	Rua Antonio Prado	S/Nº	Centro	14.801-270	(16)3335-5296
215	Museu Histórico /Cecrad	Praça Pedro De Toledo	S/Nº	Centro	14.801-340	(16)3322-4887
216	Neja Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria	2154	Centro	14.801-320	(16)3333-2967
217	Neja Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria	2154	Centro	14.801-320	(16)3334-2306
218	NGSAT (CEAR)	Rua Ivo Antônio Magnani	380	Fonte Luminosa	14.802-634	(16)3333-3969
219	NGSAT (CEAR)	Rua Ivo Antônio Magnani	380	Fonte Luminosa	14.802-634	(16)3331-4714
220	NGSAT (CEAR)	Rua Ivo Antônio Magnani	380	Fonte Luminosa	14.802-634	(16)3333-2935
221	Nucleo de Gestão Assistencial 3 "Dr Francisco Logatti" (NGA3)	Av. José Bonifácio	614	Centro	14.801-150	(16)3322-2136
222	Nucleo de Gestão Assistencial 3 "Dr Francisco Logatti" (NGA3)	Av. José Bonifácio	614	Centro	14.801-150	(16)3337-9763
223	Nucleo de Gestão Assistencial 3 "Dr Francisco Logatti" (NGA3)	Av. José Bonifácio	614	Centro	14.801-150	(16)3333-5111
224	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3332-1585
225	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3322-0062
226	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3322-3400
227	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3322-2235
228	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3322-2331
229	Parque do Pinheirinho "Otaviano de Arruda Campos" (Portaria)	Av. Francisco Vaz Filho	s/n	Jardim Pinheiros	14.811-418	(16)3339-4940
230	Parque Municipal do Botânico (Portaria)	Rua Genaro Granata	s/n	Jardim Botânico	14.805-010	(16)3331-3242
231	Parque Natural Municipal do Basalto / Centro de Educação Ambiental de Araraquara	Av. São João	s/n	Jardim Pinheiros	14.811-390	(16)3332-3354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

232	PEC RUBENS CRUZ (RANCHINHO)	Rua Dr. Miguel Couto	13	Jardim do Bosque	14.806-162	(16)3331-2272
233	Pedagio de Bueno	Rua Dr. Nilo Rodrigues Silva	850	Centro	14.812-000	0800-775-5050
234	Pedagio de Bueno	Rua Dr. Nilo Rodrigues Silva	850	Centro	14.812-000	(16)3336-8740
235	Polo Academia da Saude Cruzeiro do Sul	Av. Celso Pereira Barbosa	S/N	Jardim Cruzeiro do Sul	14.808-372	(16)3332-4419
236	Polo Academia da Saude Jardim Acapulco	Av. Antônio Honorio Real	S/N	Jardim Acapulco	14804-075	(16)3322-3335
237	Posto de Atendimento Bueno de Andrada	R. Adaiques Fernandes	54	Bueno de Andrada	14.812-970	(16)3336-6911
238	Posto de Atendimento Selmi Dei	Rua Dr. José Logatti	1008	Jardim Adalberto F. O. Roxo I	14.806-738	(16)3322-0976
239	Posto de Atendimento Vila Xavier	Av. Francisco Vaz Filho	2049	Jardim Tabapuã	14.810-312	(16)3339-6017
240	Promaip (adoles. fem. e crian.)	(S I G I L O S O)			14.801-433	(16)3333-2935
241	Promaip (adoles. fem. e crian.)	(S I G I L O S O)			14.801-433	(16)3332-4155
242	PSF Assentamento Monte Alegre III - Dirce Ragassi Candido	Fazenda Bela Vista	s/n	Assentamento Monte Alegre III	14.812-000	(16)3322-5962
243	PSF Vitória de Santi	Av. Francisco de Paula Lombardi	214	Jardim Victório Antônio De Santi II	14.808-685	(16)3334-2459
244	Qualis USF Assentamento Bela Vista	Rua Três	4	Assentamento Bela Vista	14.812-000	(16)3311-7121
245	Quilombo Rosa	Av. Lázaro Machado	1150	Jardim Res. Valle Verde	14.809-336	(16)3331-8609
246	Recanto Feliz	Rua Eloy Rodrigues	50	Vila Xavier	14.810-020	(16)3324-6662
247	Restaurante Popular 1	Rua Nove de Julho	3267	Jardim Dom Pedro I	14.802-277	(16)3331-2346
248	Restaurante Popular 2	Av. Jorge Fernandes Mattos	311	8º Distrito Industrial	14.808-162	(16)3333-4989
249	Restaurante Popular 2	Av. Jorge Fernandes Mattos	311	8º Distrito Industrial	14.808-162	(16)3331-4866
250	Sec. Mun. Dir. Hum. Part. Popular	Av. Espanha	536	Centro	14.801-130	(16)3332-7253
251	Secretária Municipal de Cultura	Rua São Bento	794	Centro	14.801-300	(16)3322-2770
252	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Av. Bento de Abreu	1172	Jardim Primavera	14.802-386	(16)3335-7040
253	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Padre Francisco Salles Culturato	925	Vila Nice	14.801-250	0800-771-7723
254	Serviço de Atenção Domiciliar	Av. Carlos de Angeli	350	Parque Residencial Vale do Sol	14.804-252	(16)3333-7893
255	Teatro De Arena	Av. Dr. Adhemar Pereira De Barros	2150	Melhado	14.807-040	(16)3333-1872
256	Teatro Municipal	Av. Bento De Abreu	S/Nº	Fonte	14.802-396	(16)3336-5183
257	Teatro Wallace Leal	Av. Espanha	485	Centro	14.801-130	(16)3322-8833
258	Terminal Rodoviário	Av. Julio Ursulino Pedroso	s/n	Jardim Nova America	14.800-320	(16)3331-2382
259	Terminal Rodoviario 2	Av. Julio Ursulino Pedroso	s/n	Jardim Nova America	14.800-320	(16)3332-0854
260	Tiro de Guerra	Rua Ceará	1588	Vila Xavier	14.810-165	(16)3339-2131
261	UBS Valle Verde	Rua Henrique João Baptista Crisci	s/n	Jardim Valle Verde	14.809-348	(16)3337-9661
262	Umed	Rua Gonçalves Dias	468	Centro	14.801-290	(16)3333-2904
263	Unidade de Gestão das Políticas de Turismo	Rua Ivo Antônio Magnani	430	Fonte Luminosa	14.802-634	(16)3331-3324
264	UPA Vale Verde - Selmi Dei Nefalia de Oliveia	Av. Leonardo Gomes	1153	Laura Molina	14.809-246	(16)3339-6229



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

	Luar					
265	USF Altos do Pinheiros	Av. Carlos Bersanetti Filho	86	Jardim Altos do Pinheiros II	14.811-630	(16)3331-2567
266	USF Bueno de Andrada	Av. Adalberto Fernandes	52	Bueno de Andrada	14.812-000	(16)3335-4399
267	USF Hortencia Dr Jose Nigro Neto	Av. Remo Frontarolli	450	Parque das Hortênsias	14.808-518	(16)3333-5900
268	USF Iedda	Rua Prof. Dr. Celso Eduardo de Moraes Barbosa	115	Jardim Iedda	14.808-578	(16)3322-5848
269	USF Jardim Adalberto Roxo	Av. Pablo Picasso	1430	Jardim Adalberto Roxo	14.806-810	(16)3331-4864
270	USF Jardim Brasília	Rua Martimiano Prisco dos Santos	51	Jardim Brasília	14.810-448	(16)3333-5378
271	USF Jardim Brasil	Av. Alagoas	245	Jardim Brasil	14.811-100	(16)3337-9512
272	USF Jardim Brasil	Av. Alagoas	245	Jardim Brasil	14.811-100	(16)3337-9601
273	USF Jardim Cruzeiro do Sul	Av. Celso Pereira Barbosa	654	Jardim Cruzeiro do Sul	14.808-372	(16)3331-1656
274	USF Jardim Indaia	Rua Lázaro Mendes Ferreira	100	Jardim Indaia	14.806-470	(16)3337-5888
275	USF Jardim Paraíso	Rua Bento Ramalho Machado	380	Jardim Paraíso	14.804-018	(16)3331-1854
276	USF Jardim Pinheiros	Av. Nossa Senhora Aparecida	222	Jardim Pinheiros	14.811-400	(16)3337-4517
277	USF Laranjeiras II	Rua Pompílio Marques Gouveia	97	Parque das Laranjeiras	14.801-544	(16)3331-1500
278	USF Maria Luiza	Rua José Augusto de Arruda Botelho	111	Jd Maria Luiza	14.805-253	(16)3331-7073
279	USF Marivan	Rua João Mascia	693	Jardim Aclimação	14.806-117	(16)3324-3525
280	USF Parque das Laranjeiras DR Wilson A. Pereira	Av. Rômulo Lupo	750	Parque das Laranjeiras	14.801-700	(16)3335-9893
281	USF Parque Res São Paulo DR Gusavo de Moraes Junior	Av. Dr. Albert Einstein	831	Parque Res. São Paulo	14.811-500	(16)3337-6767
282	USF Parque Res São Paulo DR Gusavo de Moraes Junior	Av. Dr. Albert Einstein	831	Parque Res. São Paulo	14.811-500	(16)3339-6056
283	USF Santa Lucia I	Av. Bruno Ópice	2134	Jardim Morumbi	14.801-082	(16)3339-3902
284	USF Santa Lucia II	Rua dos Libaneses	450	Jardim São José	14.800-240	(16)3333-6030
285	USF Santa Lucia III	Av. São José	917	Jardim do Carmo	14.800-410	(16)3322-9230
286	USF São Bento	Av. Augusto Bernardi	s/n	Sao Bento	14.804-031	(16)3331-4454
287	USF Vale do Sol DR Euclides Crocci	Av. Carlos de Angeli	350	Parque Residencial Vale do Sol	14.804-252	(16)3331-1530
288	USF Vila Biagioni	Rua Sebastião Lemos da Cruz	670	Vila Biagioni	14.810-518	(16)3337-9761
289	USF Vila Santana	Av. Barroso	2061	Santana	14.801-160	(16)3337-9387
290	Vila Dignidade	Rua Savéria Lia Rolfsen	155	Jardim Altos do Cecap	14.808-213	(16)3336-5445
					Total	290



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Anexo II do Termo de Referência – Relação de Linhas DDR

0	Unidade	Endereço	Nº	Bairro	CEP	Telefone	SEQUENCIA	QTD DDR + TRONCO
1	Paço Municipal	Rua São Bento	840	Centro	14.801-901	(16)3301-5000	5000 a 5094	95
2	Central Municipal de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária/Controle de Vetores	Rua Ivo Antônio Magnani	430	Fonte Luminosa	14.802-634	(16)3303-3100	3100 a 3114	15
3	Conselho Tutelar I	Av. Padre Francisco Salles Culturato	925	Vila Nice	14.801-360	(16)3305-5600	5600 a 5601	2
4	Sec. Mun. de Educação/Ger. de Tec. de Educação (Inclusão Digital)	Av. Vicente Jerônimo Freire	22	Vila Xavier	14.810-038	(16)3301-1900	1900 a 1919	20
5	Conselho Tutelar II	Av. Antonio Lourenço Correa	918	Vila Xavier	14.810-138	(16)3305-3070	3070 a 3071	2
6	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Padre Francisco Salles Culturato	925	Vila Nice	14.802-386	(16)3301-1700	1700 a 1705	6
7	Coord. de Defesa do Consumidor - PROCON/Ouvidoria Geral do Município	Rua Prof. Dorival de Oliveira	164	Vila Joao Godoy	14.802-378	(16)3301-3131	3131 a 3150	20
8	Coord. Exec. da Agricultura/Coord. Exec. Segur. Alimentar	Avenida Padre Antonio Cezarino	808	Vila Xavier	14.810-142	(16)3301-6161	6161 a 6179	19
9	Coord. Exec. Part. Popular	Avenida Portugal	583	Centro	14.801-075	(16)3305-5660	5660 a 5661	2
10	Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos /SESMT	Rua Voluntários da Pátria	1435	Centro	14.801-320	(16)3301-9000	9000 a 9019	20
11	Procuradoria Municipal da Fazenda	Rua dos Libaneses	1969	Res Nossa Sra. do Carmo	14.801-433	(16)3334-7650	7640 a 7644	5
12	Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social	Rua Treze de Maio	1264	Vila Xavier	14.810-088	(16)3301-1800	1800 a 1819	20
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Av. La Salle	s/n	Fonte Luminosa	14.802-384	(16)3303-2700	2700 a 2708	9
14	Base Centralizada SAMU - Araraquara	Rua Eitor Bim	90	Vila Melhado	14.807-062	(16)3334-7034	7034 a 7035	2
15	UPA Central - Amelia Bernardi Cutrale	Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira	s/n	Vila Ferroviária	14.806-150	(16)3334-6900	6900 a 6901	2
16	UPA Vila Xavier - Dr Antonio Alonso Martinez	Rua José do Patrocínio	660	Vila Xavier	14.810-150	(16)3305-1500	1500 a 1501	2
17	Unidade De Retaguarda De Urgência e Diagnostico Do Melhado	Avenida Eitor Bim	90	Vila Melhado	14.807-062	(16)3301-1010	1010 a 1011	2
							Total	243

MONICA ELIANA RODRIGUES

Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Preço dos Serviços por linhas - sem tarifação				
	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
Por linha telefônica – Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN (Longa Distância Nacional) e Celular para todo Brasil	290	R\$	R\$	R\$
Por linha telefônica (DDR) - Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN, DDI e celular para todo Brasil	243	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL 1			R\$	R\$
TOTAL MENSAL			R\$	-
TOTAL 24 MESES			R\$	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

TRÁFEGO REDE INTELIGENTE (0800)

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário	
Assinatura do 0800	08	UNIDADE	-		R\$	
Tráfego do 0800	-	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			2600	4000	R\$	R\$

SUBTOTAL 1		
SUBTOTAL 2		
TOTAL MENSAL	R\$	
TOTAL 24 MESES	R\$	

TRÁFEGO DDI

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário minutos	
DDI	Conforme O.S de desbloqueio	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			250	250	R\$	R\$

SUBTOTAL 1	R\$	R\$
TOTAL MENSAL	R\$	
TOTAL 24 MESES	R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

Assinatura do Responsável pela proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº xxxxxxx nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023**, de 24 de abril de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAMAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E NÍVEIS DOS SERVIÇOS.

02.01. O prazo de vigência das obrigações contratuais será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57 inciso II, a critério da Administração.

02.02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.02.01. A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, um cronograma para realização de cada uma das portabilidades e ativações, com o objetivo de garantir a mínima interrupção do serviço de telefonia, com o prazo total de **60 dias para migração e portabilidade de todas linhas, a partir da assinatura do contrato, sendo que cada portabilidade deverá ocorrer no prazo de no máximo 3 h.**

02.02.02. Todas as linhas portadas deverão ser entregues através de um único enlace, SIP Trunk com o PABX em nuvem e físico a ser disponibilizado em fibra óptica no paço municipal, R. São Bento, 840;

02.02.03. Reiterando um item já descrito neste documento, quaisquer materiais necessários para execução do serviço descrito neste documento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

02.02.04. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que a mão de obra empregada para execução dos serviços, seja de primeira qualidade e especializada para o objeto ora licitado.

02.03. DO NÍVEL DE SERVIÇOS

02.03.01. Para a verificação da qualidade da prestação dos serviços contratados, os seguintes prazos de atendimento deverão ser obedecidos:

02.03.02. Resposta das contestações de contas telefônicas encaminhadas pela CONTRATANTE: 4 dias úteis, contados a partir da formalização da contestação;

02.03.03. Tempo de reparo Linha indisponível: até 4 (quatro) horas, independente da modalidade, contadas a partir da abertura do chamado;

02.03.04. Restabelecimento de acesso bloqueados indevidamente: até 30 (trinta) minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado;

02.03.04. Indisponibilidade Geral dos serviços: até 4 (quatro) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado;

02.03.05. Os serviços objetos deste termo deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive nos feriados; Atendimento de suporte : 0800, e-mail e sistemas de chamados com devolutivas das ações realizadas em incidentes e reparos abertos. Deverá ser descontado o tempo das linhas inoperantes nas faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

03.02.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. As compensações financeiras, bem como os atrasos e multas eventualmente aplicadas serão descontados diretamente do pagamento devido ao contratado.

03.04. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral do serviço, pela Sra. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos que são objetos deste contrato pelo valor total de: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora:**

Preço dos Serviços por linhas - sem tarifação				
	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
Por linha telefônica – Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN (Longa Distância Nacional) e Celular para todo Brasil	290	R\$	R\$	R\$
Por linha telefônica (DDR) - Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN, DDI e celular para todo Brasil	243	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL 1			R\$	R\$
TOTAL MENSAL			R\$ -	
TOTAL 24 MESES			R\$ -	

TRÁFEGO REDE INTELIGENTE (0800)

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário	
Assinatura do 0800	08	UNIDADE	-		R\$	
Tráfego do 0800	-	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			2600	4000	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SUBTOTAL 1		
SUBTOTAL 2		
TOTAL MENSAL	R\$	
TOTAL 24 MESES	R\$	

TRÁFEGO DDI

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário minutos	
			fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
DDI	Conforme O.S de desbloqueio	minutos	250	250	R\$	R\$

SUBTOTAL 1	R\$	R\$
TOTAL MENSAL	R\$	
TOTAL 24 MESES	R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e estadual, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:

- **1135-09.01.3.3.90.40.10.301.0079.2.201.05.3000159;**
- **349-12.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.001.01.510000;**
- **1729-04.02.3.3.90.39.04.126.0064.2.352.01.110000;**
- **961-10.04.3.3.90.40.12.365.0111.2.258.02.262000;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

07.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá manter depositada na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

07.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

07.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

07.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

07.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

07.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

07.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

07.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

07.03.06. Caso fortuito ou força maior;

07.03.07. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

07.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

07.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

07.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.02. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.03. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

08.04. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

08.05. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, na que couber;

08.06. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

08.06.01. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

08.06.02. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

08.06.03. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

08.07. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

08.08. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

09.02. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

09.03. Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamadas técnicas;

09.04. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

09.05. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

09.06. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.07. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

09.08. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

09.09. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

09.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

09.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

09.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

09.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

09.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

09.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo as regras da Lei Geral de Proteção de Dados;

09.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

09.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência.

09.19. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

09.20. Responsabilizar-se pelos custos de operação e realizar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante, nos equipamentos de propriedade da Contratada que forem instalados em suas dependências. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo.

19.02. A modalidade de pagamento será mensal. As notas fiscais ou faturas deverão ser aprovadas pela Sr. MONICA ELIANA RODRIGUES, Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, que encaminhará para o setor de pagamentos.

19.03. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.04. O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

19.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

12.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

12.04. Pelo não atendimento às solicitações, de imediato, bem como pela não correção no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, ficará o licitante multado em 1% do valor mensal do contrato por hora excedida.

12.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

12.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.02.01. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.02.02. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.02.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

13.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

13.05. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.06. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.07. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÃO CONTRATUAL

14.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

14.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de Planilha de Composição de Custos devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.01 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Monica Eliana Rodrigues, *Matheus Vicente Pirolla*, cujo telefone e endereço de e-mail são: (16) 33015118 - 33015017 e telefonia@araraquara.sp.gov.br. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

15.02 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

17.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

17.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

17.04. O presente contrato administrativo de prestação de serviços é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado em caso de omissões.

17.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa
....., com sede
na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por
intermédio de seu representante legal portador (a)
do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 193/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII .A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(este documento só será preenchido na ocasião da assinatura do contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA LIGAÇÕES LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS, MÓVEIS E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA EM REDE INTELIGENTE 0800, COM PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Preço dos Serviços por linhas - sem tarifação				
	QTD	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
Por linha telefônica – Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN (Longa Distância Nacional) e Celular para todo Brasil	290	R\$ 47,67	R\$ 13.824,33	R\$ 165.891,60
Por linha telefônica (DDR) - Plano com chamadas ilimitadas para ligações Local, LDN, DDI e celular para todo Brasil	243	R\$ 47,67	R\$ 11.583,81	R\$ 139.005,72
SUBTOTAL 1			R\$ 25.408,14	R\$ 304.897,32
TOTAL MENSAL			R\$ 25.408,14	
TOTAL 24 MESES			R\$ 609.754,64	

TRÁFEGO REDE INTELIGENTE (0800)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário	
Assinatura do 0800	08	UNIDADE	-		R\$ 255,00	
Tráfego do 0800	-	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			2600	4000	R\$ 0,30	R\$ 0,31

SUBTOTAL 1	R\$ 780,00	R\$ 1.240
SUBTOTAL 2	R\$ 2.040,00	
TOTAL MENSAL	R\$ 4.060,00	
TOTAL 24 MESES	R\$ 97.440,00	

TRÁFEGO DDI

SERVIÇOS	Linhas	Unidade de medida	Qtd mensal estimada para o total de linhas		Valor unitário minutos	
DDI	Conforme O.S de desbloqueio	minutos	fixo/fixo	móvel/fixo	fixo/fixo	móvel/fixo
			250	250	R\$ 8,13	R\$ 8,30

SUBTOTAL 1	R\$ 2.032,50	R\$ 2.075,00
TOTAL MENSAL	R\$ 4.107,50	
TOTAL 24 MESES	R\$ 98.580,00	